

**LEI Nº 3.438/2022.**

*Dispõe sobre a criação do “Projeto Soletrando” no Município de Santa Cruz do Capibaribe e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, inc. III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei nº 273/2021, de autoria do Vereador José Manoel de Lima, por meio do Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o “Projeto Soletrando”, no Município de Santa Cruz do Capibaribe.

**Art. 2º** - São objetivos desta lei:

**I** - Estimular e promover de forma seletiva a prática da leitura entre estudantes da rede de Ensino do Município;

**II** - Possibilitar melhor domínio da língua portuguesa.

**Art. 3º** Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação a elaboração do referido evento assim como providenciar toda infraestrutura para a realização do mesmo.

**Parágrafo único.** O evento ocorrerá na primeira Semana do mês de Maio coincidindo com o Dia Internacional da Língua Portuguesa 05 de Maio.

**Art. 4º** À Secretaria de Educação do Município ficará obrigada a disponibilizar em todos os meios de comunicação da Cidade, bem como páginas oficiais do nosso Município, edital, regulamento e demais informações da referida competição.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2022.

**FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE